



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI N.º 4.171/2016

**Dispõe sobre alteração da Lei Municipal
n.º 4.142/2016 e dá outras providências.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o parágrafo único do art. 1.º da Lei Municipal n.º 4.142/2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Fica revertida a doação de um terreno com área de 35.550,00 m², situado no novo Distrito Industrial, perímetro urbano, registrado no Cartório de 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande-MT, com a matrícula n.º 48.784, ficha 01, livro n.º 02.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de outubro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Considerando razoáveis a maioria dos questionamentos das empresas que apresentaram impugnação ao edital do pregão supracitado, merecendo acolhida por parte desta Administração;

Por fim, por configurar-se situação de ilegalidade em dispositivos do Edital do Pregão Presencial nº 035/2016 – SRP, e resguardando o princípio da conveniência administrativa e do interesse público da Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra, pelas razões acima expostas e por ilegalidade, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 para Registro de Preços, referente ao Processo de Licitação sob nº 043/2016, cujo objeto trata de Registro de Preços, visando contratação de empresa para eventuais e futuras Prestações de Serviços em Geral e Serviços de Limpeza Urbana, para atender necessidades das Secretarias Municipais afins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 27 de outubro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT.

Proponente: GILSON SOARES DE OLIVEIRA – MEI (84200740125).

CNPJ: 20.362.817/0001-17.

NIRE: 51-8-0091835-7.

Endereço: Av. Marechal Cândido Rondon, nº 1047 – Centro – CLÁUDIA – MT.

Objeto: Prestação de Serviços de Arbitragem de Futebol de Salão e Voleibol durante a realização de eventos esportivos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, durante o corrente ano de 2016, de conformidade com a descrição detalhada na Proposta de Preços da proponente, anexada a este processo de dispensa licitatória.

Valor Estimado para execução em 2016: R\$ 20.220,00 (vinte mil, duzentos e vinte reais).

Prazo de Execução: Até 31/12/2016.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada no disposto no inciso V, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, devido ao fato de não terem acudido interessados às duas licitações anteriores (Pregão Presencial nº 017/2016 emitido em 25/05/2016 e Pregão Presencial nº 028/2016 emitido em 05/08/2016), licitações estas que se tomaram desertas.

Razões da escolha do proponente: Acolhendo a argumentação da Comissão Permanente de Licitações de que se trata de proponente idônea, bem estruturada e devidamente habilitada, conforme documentação anexada, considero viável a contratação direta dos serviços com a proponente supra, com dispensa de licitação fundamentada no inciso V, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 007/2016.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 27 de outubro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 49/2016

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADA: SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA-ME. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE SALA ANEXA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SALA = 6,10 X 6,00M + BANHEIRO= 1,55X1,80M – MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS. Fica aditivado o valor de 13.191,32. Vale de São Domingos-MT; 27 de outubro de 2016. Daniel Gonzaga Correa Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE LEI N.º 4.172/2016

Regulamenta, no âmbito do Município de Várzea Grande, o disposto no § 3.º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, instituindo o quanto das obrigações de pequeno valor e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Para fins de cumprimento do disposto no § 3.º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, considera-se como de pequeno valor, no âmbito da administração pública municipal de Várzea Grande – MT, os créditos não superiores a 10 (dez) salários mínimos.

§ 1.º É vedado o fracionamento, a repartição, ou a quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no *caput* deste artigo, mediante expedição de precatório.

§ 2.º É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma do *caput* deste artigo.

§ 3.º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no *caput* deste artigo, o pagamento far-se-á sempre por meio de precatório, sendo facultada a parte exequente a renúncia ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no *caput* deste artigo, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, na forma ali prevista.

§ 4.º A opção exercida pela parte para receber os seus créditos na forma prevista no *caput* deste artigo implica na renúncia do restante dos créditos porventura existentes e que sejam oriundos do mesmo processo.

§ 5.º O pagamento sem precatório, na forma prevista neste artigo, implica na quitação total do pedido constante da petição inicial e determina a extinção do processo.

§ 6.º O prazo para pagamento da execução de pequeno valor será de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Requisição de Pequeno Valor – RPV.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de outubro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE LEI N.º 4.171/2016

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.142/2016 e dá outras Providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Único ao art. 1º da Lei Municipal n.º 4.142/2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Fica revertida a doação de um terreno com área de 35.550,00 m², situado no novo Distrito Industrial, perímetro urbano, registrado no Cartório de 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, com a matrícula n.º 48.784, ficha 01, livro n.º 02.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de outubro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO N. 79/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.381272/2016.O Município de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, faz saber aos interessados que realizará licitação pública na Modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do Tipo MAIOR DESCONTO por Item, tendo como objeto Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos, através de estabelecimento comercial varejista (Farmácia), para suprir as necessidades excepcionais da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, com a realização prevista para o dia 16/11/2016 às 15h00min(horário de Brasília). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no site: www.blcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 27 de outubro de 2016.Luiz Soares,Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE LEI N.º 4.170/2016

Altera o nome da rua constante no Anexo I (Região Oeste-bairro Marajoara-Loteamento Jardim Paula I) da Lei n.º 3.477/2010 que dispõe sobre o arruamento – dá nome às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I, região Oeste, bairro Marajoara, Loteamento Jardim Paula I, da Lei n.º 3.477/2010, cujo nome atual é Rua Pantaneira, para Rua Sebastião Stropa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de outubro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE LEI N.º 4.169/2016

Denomina de "Elza Maria dos Santos Faria" a nova sede do SAE/CTA – Serviço de Assistência Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento no município de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "ELZA MARIA DOS SANTOS FARIA" a nova sede do SAE/CTA – Serviço de Assistência Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento no município de Várzea Grande, situado na Rua Benedito Curvo, s/n.º, no bairro Costa Verde, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de outubro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 1149/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1140/2016 que concedeu ao servidor, **MIRIAN RAMALHO**, matrícula nº **35856** (1ª Cadeira), exercendo o cargo de **Professor de I a IV**,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer , 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, concedido em **04.08.2016 à 17.09.2016**.

Onde se lê: **01.12.2006/2011**,

Leia-se: **01.12.2001/2006**.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Outubro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2016 REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP

PROC. ADM. N. 396507/2016. O Município de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio de Pregoeiro Oficial faz saber que realizará Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item com cota reservada para as ME's e EPP'S com o objeto Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios (Feijão) destinados a Merenda Escolar para atender alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Várzea Grande-MT. A sessão está prevista para realizar-se em 16 de novembro de 2016 às 10h00min (horário de Brasília – DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08hs às 12hs das 14h às 18h, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos de real por impressão - não restituível e gratuitamente, no site: www.blcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 27 de outubro de 2016

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.